



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.262/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à empresa que desejar instalar no município indústria de metais sanitários, uma área de terras com ... 24.999,51 metros quadrados, situada no local denominado Posto - de Monta, objeto da matrícula nº 9.431 e que assim se descreve: "UMA ÁREA DE TERRAS localizada na zona rural do município de Pirassununga, lado direito da Via Anhanguera, sentido Pirassununga a São Paulo, a qual tem as seguintes medidas e confrontações: Tem seu início no ponto 04, situado na cêrca de divisa do DER,- Via Anhanguera; daí com o rumo de 87º 48' 01" NW e distância de 80,00 metros, atinge o ponto 05, situado na divisa com propriedade de João B. Vieira de Moraes, confrontando até aí com o mesmo; daí com o rumo magnético de 02º 11' 41" SW e distância de 101,17 metros, atinge o ponto 06, confrontando até aí com a propriedade de João B. Vieira de Moraes; daí com o rumo magnético de 88º 38' 47" NW e distância de 56,23 metros, atinge o ponto - 07; daí com o rumo magnético de 03º 20' 20"SW e distância de - 123,26 metros, atinge o ponto 08, confrontando até aí com propriedade do Lar André Luiz; daí com o rumo magnético de 59º 34' 17" NW e distância de 62,25 metros, atinge o ponto 08a, confrontando até aí com Sérgio Geraldo Rosim e outro; daí com o rumo - magnético de 03º 20' 23" NE e distância de 177,09 metros atinge o ponto 08b; daí com o rumo magnético de 60º 11' 44" NE e distância de 224,04 metros, atinge o ponto A.1, confrontando até - aí com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; daí com o rumo magnético de 02º 11' 58" SW e distância de 100,00 metros atinge o ponto 04, inicial desta descrição, confrontando - até aí com a Via Anhanguera, encerrando a área total de - 24.999,51 metros quadrados".

Artigo 2º)- Obedecer-se-á, no processo licitatório a ser instaurado para o fim colimado no artigo anterior, as normas do Artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

(continua às fls. 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º) - Constituem encargos da donatária: '

I - construir no imóvel e destinado à indústria, '   
prédio de no mínimo 2.000 m2 (dois mil metros quadrados);

II - dar início à construção dentro de 06 (seis) '   
meses, contados da lavratura da escritura de doação, e con-   
cluí-la no prazo de 02 (dois) anos;

III - ultimada a construção, o que será atestado '   
por unidade específica da Administração, terá a donatária o   
prazo de 06 (seis) meses para equipar a indústria e para dar   
início às suas atividades plenas;

IV - obriga-se a donatária a contratar no mínimo '   
100 (cem) empregados quando do início de suas atividades in-   
dustriais, e a manter, no mínimo, esse número na sequência;

V - é vedado a empresa donatária alienar a tercei-   
ros a área em questão e todos bens imóveis edificados, bem '   
como alterar o ramo industrial sem expressa autorização do '   
Município, mediante lei;

VI - a paralização das atividades da donatária, '   
parcial ou totalmente ou incorrendo a donatária em processo'   
de concordata ou falência ou ainda se envolver em procedimen-   
to executivo suscetível de comprometer seu patrimônio, cons-   
tituirão motivo para a reversão do imóvel doado ao patrimô-   
nio do Município;

VII - nenhuma outra edificação, a não ser industri-   
al, será construída no imóvel.

Artigo 4º) - O não cumprimento de qualquer dos en-   
cargos previstos no artigo anterior, acarretará a reversão '   
ao Município do imóvel a ser doado, sem direito, por parte '   
da donatária de qualquer indenização pelas obras incorpora-   
das à área e de retenção.

Artigo 5º) - Esta lei será transcrita na íntegra '   
na escritura de doação que for lavrada.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de   
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 1.992.

Publicada na Portaria.   
Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -   
Assistente de Administração.

- ADEMIR ALVES LINDO -   
Prefeito Municipal